



Portaria n.º 141, de 27 de março de 2014.

CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tintas para Construção Civil.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275/2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tintas para Construção Civil, que deverá ser incluído como Anexo Específico da Portaria Inmetro n.º 658, de 17 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2012, seção 01, página 100, que instituiu a certificação voluntária para materiais e equipamentos da construção civil.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade– Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no *caput* não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante para que as adéqüe à planilha.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico citado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no *caput*.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no artigo 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que manifestaram interesse na matéria, para a indicação de representantes que participarão de discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

OSCAR ACSELRAD



PROPOSTA DE TEXTO DE PORTARIA DEFINITIVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 470, de 08 de dezembro de 2011, que determina que os produtos denominados tintas, vernizes, resinas, *primers*, *stains*, seladores, seladoras, secantes, diluentes, removedores líquidos, aditivos e demais produtos químicos líquidos, comercializados fundamentalmente para o fim previsto acima, deverão apresentar, em sua rotulagem, a indicação do conteúdo nominal expressa em unidades legais de volume, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2011, seção 01, páginas 208 a 209;

Considerando a Portaria Inmetro nº 248, de 17 de julho de 2008, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2008, seção 01, páginas 81 e 82;

Considerando a Lei nº 11.762, de 01 de agosto de 2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2004, seção 01, página 84;

Considerando a Portaria Inmetro nº 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2011, seção 01, página 76;

Considerando a Portaria Inmetro nº 658, de 17 de dezembro de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2012, seção 01, página 100;

Considerando a Resolução nº 735, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2013, seção 01, página 123, que dispõe sobre condições para contratação de operações de

financiamento no âmbito dos programas habitacionais do FGTS, e concede linhas de crédito para aquisição de materiais da construção civil, certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC);

Considerando a ação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para ampliar o apoio ao setor da construção civil, de incluir no Catálogo de Produtos do Cartão BNDES os materiais da construção civil que apresentem certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro;

Considerando a importância de as *Tintas para Construção Civil*, comercializadas no país, apresentarem requisitos mínimos de desempenho, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tintas para Construção Civil, que deverão ser incluídos, como Anexo I, aos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro nº 658/2012, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade – Dconf
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os Requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º xxx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxxxxxx, seção xx, página xx.

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação voluntária para tintas para construção civil, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante o fixado nos Requisitos ora aprovados.

§ 1º Estes Requisitos se aplicam às tintas para construção civil, incluindo as tintas látex foscas de cores claras, os esmaltes e vernizes diluídos em solventes e as massas niveladoras para alvenaria.

§ 2º Excluem-se desses Requisitos:

- a) Tintas látex com acabamento acetinado e semibrilho, e de cores escuras;
- b) Esmaltes diluídos em água;
- c) Vernizes diluídos em água;
- d) Massas niveladoras para madeira;
- e) Outros tipos de tintas para construção civil, classificadas como fundo (*primer*, selador), impregnante (*stain*) e textura;
- f) Tintas cuja aplicação não esteja no escopo da construção civil, tais como tintas para uso infantil e escolar, tintas para uso gráfico, tintas para uso automotivo, marítimo, naval, industrial e outros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

ANEXO I: TINTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios específicos de avaliação da conformidade para Tintas para Construção Civil, com foco no desempenho, através do mecanismo da certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Anexo, visando fornecer subsídios à indústria nacional para melhorar continuamente a qualidade dos seus produtos e sua competitividade.

Nota: Para simplificação de referência no texto deste documento, todo e qualquer tipo de tinta para construção civil é denominado neste Anexo como “tinta”.

1.1. Escopo de Aplicação

1.1.1. Este Anexo se aplica às tintas para construção civil, incluindo as tintas látex foscas de cores claras, os esmaltes e vernizes diluíveis em solventes e as massas niveladoras para alvenaria.

1.1.2. Excluem-se deste Anexo os seguintes objetos:

- a) Tintas látex com acabamento acetinado e semibrilho, e de cores escuras;
- b) Esmaltes diluíveis em água;
- c) Vernizes diluíveis em água;
- d) Massas niveladoras para madeira;
- e) Outros tipos de tintas para construção civil, classificadas, de acordo com a norma ABNT NBR 11702, como fundo (*primer*, selador), impregnante (*stain*) e textura;
- f) Tintas cuja aplicação não esteja no escopo da construção civil, tais como tintas para uso infantil e escolar, tintas para uso gráfico, tintas para uso automotivo, marítimo, naval, industrial e outros.

1.2. Agrupamento para Efeitos de Certificação

1.2.1. Para certificação do objeto deste Anexo, aplica-se o conceito de família.

1.2.2. A certificação deve ser realizada para cada família de tintas, que se constitui como um agrupamento de modelos produzidos por um mesmo fabricante, em uma mesma unidade fabril, a partir de um mesmo processo produtivo, de mesma classificação e de mesma descrição, conforme indicado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1. Critérios para classificação de família para ensaio de tintas

Família	Classificação e descrição (ABNT NBR 11702)
1	Tinta látex fosca de cor clara, econômica
2	Tinta látex fosca de cor clara, <i>standard</i>
3	Tinta látex fosca de cor clara, <i>premium</i>
4	Esmalte diluível em solvente, <i>standard</i> e tinta a óleo
5	Esmalte diluível em solvente, <i>premium</i>
6	Verniz diluível em solvente para uso interior ou exterior
7	Massa niveladora para alvenaria, para uso interior
8	Massa niveladora para alvenaria, para uso interior/exterior

2. SIGLAS

São adotadas as siglas relacionadas nos documentos complementares citados no item 3 deste Anexo, e as citadas a seguir:

kg	Quilograma
L	Litro
L*	Luminosidade
NQA	Nível de Qualidade Aceitável
RTM	Regulamento Técnico Metrológico
UB	Unidade de Brilho

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Portaria Inmetro nº 658, de 17 de dezembro de 2012	Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Materiais e Equipamentos da Construção Civil
Portaria Inmetro nº 361, de 06 de setembro de 2011 ou sua substitutiva	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP
Portaria Inmetro nº 470, de 08 de dezembro de 2011 ou sua substitutiva	Determina que os produtos denominados tintas, vernizes, resinas, <i>primers</i> , <i>stains</i> , seladores, seladoras, secantes, diluentes, removedores líquidos, aditivos e demais produtos químicos líquidos, comercializados fundamentalmente para o fim previsto acima, deverão apresentar, em sua rotulagem, a indicação do conteúdo nominal expressa em unidades legais de volume
Portaria Inmetro nº 248, de 17 de julho de 2008 ou sua substitutiva	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume
Lei nº 11.762, de 01 de agosto de 2008	Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências
ABNT NBR 12554:2013	Tintas para especificações não industriais – Terminologia
ABNT NBR 11702:2010	Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
ABNT NBR 15079:2011	Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta látex nas cores claras
ABNT NBR 15077:2004	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da cor e da diferença de cor por medida instrumental
ABNT NBR 14942:2012	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca
ABNT NBR 14943:2003	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida
ABNT NBR 14940:2010	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão úmida
ABNT NBR 15078:2004	Tintas para construção civil – Método para avaliação de

	desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva
ABNT NBR 16211:2013	Tintas para construção civil – Verniz brilhante à base de solvente – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais
ABNT NBR 15494: 2010	Tintas para construção civil - Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais
ABNT NBR 15299:2012	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do brilho
ABNT NBR 15311:2010	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
ABNT NBR 15314:2005	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca por extensão
ABNT NBR 15315:2005	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do teor de sólidos
ABNT NBR 15348:2006	Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos
ABNT NBR 15303:2005	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da absorção de água de massa niveladora
ABNT NBR 15312:2005	Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora
ABNT NBR 5426:1985	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, são adotadas as definições contidas no item 4 do RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil e nos documentos complementares citados no item 3 deste Anexo, além das citadas a seguir.

4.1 Esmaltes diluível em solvente

Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa, utilizada como acabamento, em ambientes interiores e exteriores, normalmente utilizada para proteção e decoração de superfícies metálicas e de madeira.

4.2 Esmalte *standard*

Tinta que corresponde ao menor nível de desempenho de uma tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa, e que deve atender, no mínimo, às especificações indicadas na norma ABNT NBR 15494, quando usada como acabamento em edificações não industriais. São exemplos de esmaltes *standard* as tintas a óleo.

4.3 Esmalte *premium*

Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa, com desempenho superior aos esmaltes *standard*, possuindo, em relação a esses, menor tempo de secagem, maior poder de cobertura, maior teor de substâncias não voláteis e maior brilho.

4.4 Massa niveladora para uso em alvenaria

Complemento monocomponente à base de dispersão aquosa, indicado para nivelar, uniformizar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies de alvenaria.

4.5 Massa niveladora para uso interior

Massa niveladora para uso em alvenaria, destinada exclusivamente ao uso interno de edificações não industriais.

4.6 Massa niveladora para uso interior/exterior

Massa niveladora para uso em alvenaria que, de acordo com as especificações indicadas na norma ABNT NBR 15348, deve apresentar maior resistência à abrasão e maior capacidade de absorção de água quando comparada à massa niveladora para uso interior. Destina-se ao uso interno e externo em edificações não industriais.

4.7 Tinta

Composição química formada por uma dispersão de pigmentos em uma solução ou emulsão de um ou mais polímeros que, ao ser aplicada sobre uma superfície, transforma-se num filme a ela aderente com a finalidade de colorir, proteger ou embelezar.

4.8 Tinta látex

Tinta à base de dispersão polimérica em meio aquoso, podendo ser constituída de polímeros acrílicos, vinílicos, entre outros.

4.9 Tinta látex fosca de cor clara

Tinta látex que apresenta brilho inferior a 8 UB sob ângulo de 85°, e coordenada cromática L^* igual ou superior a 87, incluindo, por exemplo, os tons de branco e os tons pastéis.

Nota: A coordenada cromática L^* refere-se ao nível entre escuro e claro, indo do preto ($L^* = 0$) ao branco ($L^* = 100$).

4.10 Tinta látex econômica

Tinta que corresponde ao menor nível de desempenho de uma tinta látex, independentemente do tipo de acabamento proporcionado (fosco, acetinado, semibrilho ou qualquer outra denominação), indicada exclusivamente para ambiente interior.

4.11 Tinta látex *standard*

Tinta látex fosca, indicada para ambiente interior e/ou exterior, e que possui maior poder de cobertura e maior resistência à abrasão, quando comparada à tinta látex econômica.

4.12 Tinta látex *premium*

Tinta látex fosca, indicada para ambiente interior e/ou exterior, e que possui maior poder de cobertura e maior resistência à abrasão, quando comparada às tintas látex *standard*.

4.13 Verniz

Revestimento orgânico que, quando seco, forma um filme transparente, utilizado como acabamento, em ambientes interiores e exteriores.

4.14 Família de tintas

Agrupamento de modelos de tintas produzidas por um mesmo fabricante, oriundas de uma mesma unidade fabril, de um mesmo processo produtivo, de mesma classificação e de mesma descrição (conforme Tabela 1 deste Anexo de RAC).

4.15 Modelo de tinta

Exemplares de tintas que, dentro de uma mesma família, apresentam ainda as seguintes características em comum: cor e conteúdo líquido da embalagem.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os modelos de certificação utilizados para tintas são os Modelos 4, 5 ou 7, conforme descrito no item 6.1 do RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil.

5.1. Modelo de Certificação 4 – Exclusivo para micro e pequenas empresas

5.1.1. Solicitação de Certificação

5.1.1.1. Os critérios para solicitação de certificação devem seguir o estabelecido no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil.

5.1.1.2. Além dos documentos descritos no item 6.4.2.1 do RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, o fornecedor deve apresentar ao OCP a licença de operação da unidade fabril onde é produzido o objeto da certificação, caso esta unidade esteja localizada em território nacional.

5.1.2. Ensaio iniciais

5.1.2.1. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, além dos requisitos definidos a seguir.

5.1.2.2. Na avaliação inicial, para cada família de tintas látex, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15079, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 2.

Tabela 2. Ensaio para avaliação da conformidade de tintas látex – Modelo de Certificação 4

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)	Famílias de tintas látex		
			Econômica	Standard	Premium
ABNT NBR 15079 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-	X	X	X
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-	X	X	X
ABNT NBR 15079 - item 4.2	Coordenada cromática L*	ABNT NBR 15077	X	X	X
ABNT NBR 15079 – item 3.1	Brilho	ABNT NBR 15299	X	X	X
ABNT NBR 15079 - Tabela 1	Poder de cobertura de tinta seca	ABNT NBR 14942	X	X	X
	Poder de cobertura de tinta úmida	ABNT NBR 14943	X	X	X
	Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva	ABNT NBR 15078	X		

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)	Famílias de tintas látex		
			Econômica	Standard	Premium
	Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	ABNT NBR 14940		X	X
Lei 11.762/2008	Chumbo	(1)	X	X	X

5.1.2.3. Na avaliação inicial, para cada família de esmalte diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15494, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 3.

Tabela 3. Ensaio para avaliação da conformidade de esmaltes – Modelo de Certificação 4

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 15494 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 15494 - item 4.1	Coordenada cromática L*	ABNT NBR 15077
ABNT NBR 15494: Tabela 1 (tinta <i>standard</i>) Tabela 2 (tinta <i>premium</i>)	Tempo de secagem	ABNT NBR 15311
	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	ABNT NBR 15314
	Teor de substâncias não voláteis	ABNT NBR 15315
	Brilho inicial	ABNT NBR 15299
Lei 11.762/2008	Chumbo	(1)

5.1.2.4. Na avaliação inicial, para cada família de verniz diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 16211, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 4.

Tabela 4. Ensaio para avaliação da conformidade de vernizes – Modelo de Certificação 4

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 16211 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 16211 - item 4.2	Teor de substâncias não voláteis	ABNT NBR 15315
ABNT NBR 16211 - item 4.3	Tempo de secagem	ABNT NBR 15311
ABNT NBR 16211 - item 4.4	Brilho inicial	ABNT NBR 15299
Lei 11.762/2008	Chumbo	(1)

5.1.2.5. Na avaliação inicial, para cada família de massa niveladora para alvenaria, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15348, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 5.

Tabela 5. Ensaio para avaliação da conformidade de massas niveladoras – Modelo de Certificação 4

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 15348 - item 4 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-

ABNT NBR 15348 - item 5.1	Resistência à abrasão	ABNT NBR 15312
ABNT NBR 15348 - item 5.2	Absorção de água	ABNT NBR 15303
Lei 11.762/2008	Chumbo	(1)

(1) **Nota:** Para a realização do ensaio de chumbo devem ser necessariamente utilizados métodos de ensaio acreditados segundo a norma ABNT NBR ISO 17025. A seleção dos métodos de ensaio deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.4 da referida norma.

5.1.2.6. Para a verificação do conteúdo líquido o OCP deve coletar, para cada família objeto da certificação, o número de embalagens estabelecido no item 2.13.1 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 248/2008, não sendo aplicável prova, contraprova e testemunha. O critério de aceitação é estabelecido no item 3 do referido RTM.

5.1.2.7. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de tintas látex, esmaltes e vernizes, o OCP deve coletar, no mínimo, 10,8 litros decada família objeto da certificação, sendo 3,6 litros para a prova, 3,6 litros para a contraprova e 3,6 litros para a testemunha, considerando serem necessários 3,6 litros para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 6.

5.1.2.8. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de massas niveladoras, o OCP deve coletar, no mínimo, 18 (dezoito) quilogramas de cada família objeto da certificação, sendo 6 (seis) quilos para a prova, 6 (seis) quilos para a contraprova e 6 (seis) quilos para a testemunha, considerando serem necessários 6 (seis) quilos para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 6.

Tabela 6. Amostragem para os ensaios de tintas – Modelo de Certificação 4

Famílias de Tinta	Ensaio	Amostragem			Critério de Aceitação
		Prova	Contraprova	Testemunha	
Famílias de tinta látex fosca de cor clara (1, 2 e 3)	Marcações e instruções ao consumidor	1 embalagem	1 embalagem	1 embalagem	Ausência de não conformidades
	Coordenada cromática L*	3,6 L	3,6 L	3,6 L	
	Brilho				
	Poder de cobertura de tinta seca				
	Poder de cobertura de tinta úmida				
	Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva				
	Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva				
	Chumbo				
Famílias de esmalte diluível em solvente (4 e 5)	Marcações e instruções ao consumidor				1 embalagem
	Coordenada cromática L*	3,6 L	3,6 L	3,6 L	
	Tempo de secagem				
	Poder de cobertura em película de tinta seca por extensão				
	Teor de substâncias não				

Famílias de Tinta	Ensaio	Amostragem			Critério de Aceitação
		Prova	Contraprova	Testemunha	
	voláteis				
	Brilho inicial				
	Chumbo				
Família de verniz diluível em solvente (6)	Marcações e instruções ao consumidor	1 embalagem	1 embalagem	1 embalagem	Ausência de não conformidades
	Teor de substâncias não voláteis	3,6 L	3,6 L	3,6 L	
	Tempo de secagem				
	Brilho inicial				
	Chumbo				
Famílias de massa niveladora para alvenaria (7 e 8)	Marcações e instruções ao consumidor	1 embalagem	1 embalagem	1 embalagem	Ausência de não conformidades
	Resistência à abrasão	6 kg	6 kg	6 kg	
	Absorção de água				
	Chumbo				

5.1.3. Ensaio de Manutenção

5.1.3.1. Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, devendo as amostras ser coletadas no comércio.

5.1.3.2. Os ensaios de manutenção devem ser realizados com intervalo máximo de 4(quatro) meses, ou sempre que existirem fatos que recomendem a realização antes deste período.

5.1.3.3. Na avaliação de manutenção, para cada família de tinta látex, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15079, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 2.

5.1.3.4. Na avaliação de manutenção, para cada família de esmalte diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15494, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 3.

5.1.3.5. Na avaliação de manutenção, para cada família de verniz diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 16211, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 4.

5.1.3.6. Na avaliação de manutenção, para cada família de massa niveladora para alvenaria, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15348, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 5.

5.1.3.7. Para a verificação do conteúdo líquido o OCP deve coletar, para cada família objeto da certificação, o número de embalagens estabelecido no item 2.13.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 248/2008, não sendo aplicável prova, contraprova e testemunha. O critério de aceitação é estabelecido no item 3 do referido RTM.

5.1.3.8. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de tintas látex, esmaltes e vernizes, o OCP deve coletar, no mínimo, 10,8 litros de cada família objeto da certificação, sendo 3,6 litros para a prova, 3,6 litros para a contraprova e 3,6 litros para a testemunha, considerando serem necessários 3,6 litros para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 6.

5.1.3.9. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de massas niveladoras, o OCP deve coletar, no mínimo, 18 (dezoito) quilogramas de cada família objeto da certificação, sendo 6 (seis) quilos para a prova, 6 (seis) quilos para a contraprova e 6 (seis) quilos para a testemunha, considerando serem necessários 6 (seis) quilos para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 6.

5.1.3.10. A amostragem de manutenção deve ser programada de forma que todos os modelos da família objeto da certificação sejam ensaiados ao longo dos 3 (três) anos de validade do Certificado de Conformidade.

5.1.4. Ensaios de Rotina

5.1.4.1. Os ensaios de rotina devem ser realizados para cada família certificada, com a frequência mínima especificada na Tabela 7.

Tabela 7. Ensaios de rotina – Modelo de Certificação 4

Famílias de Tintas	Ensaio	Frequência mínima
Famílias de tinta látex fosca de cor clara (1, 2 e 3)	Poder de cobertura de tinta seca	Semanal
	Resistência à abrasão	Quinzenal
Famílias de esmalte diluível em solvente (4 e 5)	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	Semanal
	Brilho	Semanal
Famílias de verniz diluível em solvente (6)	Teor de substâncias não voláteis	Semanal
Famílias de massa niveladora para alvenaria (7 e 8)	Resistência à abrasão	Semanal

5.1.4.2. Os registros de ensaios de rotina devem ser disponibilizados pelo fabricante ao OCP sempre que solicitado.

5.2. Modelo de Certificação 5

5.2.1. Solicitação de Certificação

5.2.1.1. Os critérios para solicitação de certificação devem seguir o estabelecido no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil.

5.2.1.2. Além dos documentos descritos no item 6.2.1.1 do RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, o fornecedor deve apresentar ao OCP a licença de operação da unidade fabril onde é produzido o objeto da certificação, caso esta unidade esteja localizada em território nacional.

5.2.2. Auditoria Inicial do Sistema de Gestão

Além dos requisitos mínimos estabelecidos no RGCP, o OCP deve verificar presencialmente durante a auditoria inicial o item 8.2.3 da norma ABNT NBR ISO 9001, que trata do monitoramento e medição de processos. Caso o fornecedor apresente um Certificado do SGQ do processo produtivo do objeto, dentro do seu prazo de validade, o OCP deve, no mínimo, avaliar os requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001 definidos na Tabela 8.

Tabela 8. Requisitos mínimos do SGQ a serem avaliados nas instalações do fabricante.

Requisitos do SGQ	ABNT NBR ISO 9001
Verificação do produto adquirido	7.4.3
Monitoramento e medição de processos	8.2.3
Monitoramento e medição do produto	8.2.4

5.2.3. Ensaios Iniciais

5.2.3.1. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, além dos requisitos definidos a seguir.

5.2.3.2. Na avaliação inicial, para cada família de tintas látex, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15079, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 9.

Tabela 9. Ensaios para avaliação da conformidade de tintas látex – Modelo de Certificação 5

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)	Famílias de tintas látex		
			Econômica	Standard	Premiu m
ABNT NBR 15079 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-	X	X	X
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-	X	X	X
ABNT NBR 15079 - item 4.2	Coordenada cromática L*	ABNT NBR 15077	X	X	X
ABNT NBR 15079 – item 3.1	Brilho	ABNT NBR 15299	X	X	X
ABNT NBR 15079 - Tabela 1	Poder de cobertura de tinta seca	ABNT NBR 14942	X	X	X
	Poder de cobertura de tinta úmida	ABNT NBR 14943	X	X	X
	Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva	ABNT NBR 15078	X		
	Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	ABNT NBR 14940		X	X
Lei 11.762/2008	Chumbo	(2)	X	X	X

5.2.3.3. Na avaliação inicial, para cada família de esmalte diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15494, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 10.

Tabela 10. Ensaios para avaliação da conformidade de esmaltes – Modelo de Certificação 5

Documento de Referência	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------

(Requisitos)		(Ensaio)
ABNT NBR 15494 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 15494 - item 4.1	Coordenada cromática L*	ABNT NBR 15077
ABNT NBR 15494: Tabela 1 (tinta <i>standard</i>) Tabela 2 (tinta <i>premium</i>)	Tempo de secagem	ABNT NBR 15311
	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	ABNT NBR 15314
	Teor de substâncias não voláteis	ABNT NBR 15315
	Brilho inicial	ABNT NBR 15299
Lei 11.762/2008	Chumbo	(2)

5.2.3.4. Na avaliação inicial, para cada família de verniz diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 16211, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 11.

Tabela 11. Ensaio para avaliação da conformidade de vernizes – Modelo de Certificação 5

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 16211 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 16211 - item 4.2	Teor de substâncias não voláteis	ABNT NBR 15315
ABNT NBR 16211 - item 4.3	Tempo de secagem	ABNT NBR 15311
ABNT NBR 16211 - item 4.4	Brilho inicial	ABNT NBR 15299
Lei 11.762/2008	Chumbo	(2)

5.2.3.5. Na avaliação inicial, para cada família de massa niveladora para alvenaria, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15348, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 12.

Tabela 12. Ensaio para avaliação da conformidade de massas niveladoras – Modelo de Certificação 5

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 15348 - item 4 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 15348 - item 5.1	Resistência à abrasão	ABNT NBR 15312
ABNT NBR 15348 - item 5.2	Absorção de água	ABNT NBR 15303
Lei 11.762/2008	Chumbo	(2)

(2) **Nota:** Para a realização do ensaio de chumbo devem ser necessariamente utilizados métodos de ensaio acreditados segundo a norma ABNT NBR ISO 17025. A seleção dos métodos de ensaio deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.4 da referida norma.

5.2.3.6. Para a verificação do conteúdo líquido o OCP deve coletar, para cada família objeto da certificação, o número de embalagens estabelecido no item 2.13.1 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 248/2008, não sendo aplicável prova, contraprova e testemunha. O critério de aceitação é estabelecido no item 3 do referido RTM.

5.2.3.7. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de tintas látex, esmaltes e vernizes, o OCP deve coletar, no mínimo, 10,8 litros de cada família objeto da certificação, sendo 3,6 litros para a prova, 3,6 litros para a contraprova e 3,6 litros para a testemunha, considerando serem necessários 3,6 litros para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 13.

5.2.3.8. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de massas niveladoras, o OCP deve coletar, no mínimo, 18 (dezoito) quilogramas de cada família objeto da certificação, sendo 6 (seis) quilos para a prova, 6 (seis) quilos para a contraprova e 6 (seis) quilos para a testemunha, considerando serem necessários 6 (seis) quilos para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 13.

Tabela 13. Amostragem para os ensaios de tintas – Modelo de Certificação 5

Famílias de Tinta	Ensaio	Amostragem			Critério de Aceitação
		Prova	Contraprova	Testemunha	
Famílias de tinta látex fosca de cor clara (1, 2 e 3)	Marcações e instruções ao consumidor	1 embalagem	1 embalagem	1 embalagem	Ausência de não conformidades
	Coordenada cromática L*	3,6 L	3,6 L	3,6 L	
	Brilho				
	Poder de cobertura de tinta seca				
	Poder de cobertura de tinta úmida				
	Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva				
	Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva				
	Chumbo				
Famílias de esmalte diluível em solvente (4 e 5)	Marcações e instruções ao consumidor				1 embalagem
	Coordenada cromática L*	3,6 L	3,6 L	3,6 L	
	Tempo de secagem				
	Poder de cobertura em película de tinta seca por extensão				
	Teor de substâncias não voláteis				
	Brilho inicial				
	Chumbo				
Família de verniz diluível em solvente (6)	Marcações e instruções ao consumidor				1 embalagem
	Teor de substâncias não voláteis	3,6 L	3,6 L	3,6 L	
	Tempo de secagem				
	Brilho inicial				
	Chumbo				
Famílias de massa	Marcações e instruções ao consumidor				1 embalagem

Famílias de Tinta	Ensaio	Amostragem			Critério de Aceitação
		Prova	Contraprova	Testemunha	
niveladora para alvenaria (7 e 8)	Resistência à abrasão	6 kg	6 kg	6 kg	conformidade
	Absorção de água				
	Chumbo				

5.2.4. Auditoria de Manutenção

5.2.4.1. Além dos requisitos mínimos estabelecidos no RGCP, o OCP deve verificar presencialmente durante a auditoria manutenção o item 8.2.3 da norma ABNT NBR ISO 9001, que trata do monitoramento e medição de processos. Caso o fornecedor apresente um Certificado do SGQ do processo produtivo do objeto, dentro do seu prazo de validade, o OCP deve, no mínimo, avaliar os requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001 definidos na Tabela 8.

5.2.4.2. A auditoria deve ser realizada e concluída em um período de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Certificado de Conformidade, ou sempre que existirem fatos que recomendem a realização antes deste período.

5.2.5. Ensaio de Manutenção

5.2.5.1. Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, devendo as amostras ser coletadas no comércio.

5.2.5.2. Os ensaios de manutenção devem ser realizados com intervalo máximo de 6(seis) meses, ou sempre que existirem fatos que recomendem a realização antes deste período.

5.2.5.3. Na avaliação de manutenção, para cada família de tinta látex, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15079, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 9.

5.2.5.4. Na avaliação de manutenção, para cada família de esmalte diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15494, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 10.

5.2.5.5. Na avaliação de manutenção, para cada família de verniz diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 16211, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 11.

5.2.5.6. Na avaliação de manutenção, para cada família de massa niveladora para alvenaria, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15348, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 12.

5.2.5.7. Para a verificação do conteúdo líquido o OCP deve coletar, para cada família objeto da certificação, o número de embalagens estabelecido no item 2.13.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 248/2008, não sendo aplicável prova, contraprova e testemunha. O critério de aceitação é estabelecido no item 3 do referido RTM.

5.2.5.8. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de tintas látex, esmaltes e vernizes, o OCP deve coletar, no mínimo, 10,8 litros de cada família objeto da certificação, sendo 3,6 litros para a prova, 3,6 litros para a contraprova e 3,6 litros para a testemunha, considerando serem necessários 3,6 litros para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 13.

5.2.5.9. Para a verificação dos demais requisitos nas famílias de massas niveladoras, o OCP deve coletar, no mínimo, 18 (dezoito) quilogramas de cada família objeto da certificação, sendo 6 (seis) quilos para a prova, 6 (seis) quilos para a contraprova e 6 (seis) quilos para a testemunha, considerando serem necessários 6 (seis) quilos para obter 1 (um) resultado completo de todos os ensaios. O tamanho da amostra e o critério de aceitação para cada ensaio estão definidos na Tabela 13.

5.2.5.10. A amostragem de manutenção deve ser programada de forma que todos os modelos da família objeto da certificação sejam ensaiados ao longo dos 3 (três) anos de validade do Certificado de Conformidade.

5.2.6. Ensaios de Rotina

5.2.6.1. Os ensaios de rotina devem ser realizados para cada família certificada, com a frequência mínima especificada na Tabela 14.

Tabela 14. Ensaios de rotina – Modelo de Certificação 5

Famílias de Tintas	Ensaio	Frequência mínima
Famílias de tinta látex fosca de cor clara (1, 2 e 3)	Poder de cobertura de tinta seca	Semanal
	Resistência à abrasão	Quinzenal
Famílias de esmalte diluível em solvente (4 e 5)	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	Semanal
	Brilho	Semanal
Famílias de verniz diluível em solvente (6)	Teor de substâncias não voláteis	Semanal
Famílias de massa niveladora para alvenaria (7 e 8)	Resistência à abrasão	Semanal

5.2.6.2. Os registros de ensaios de rotina devem ser verificados pelo OCP durante as auditorias, além de serem disponibilizados pelo fabricante ao OCP sempre que solicitado.

Modelo de Certificação 7

5.3.0. Solicitação de Certificação

5.3.0.1. Os critérios para solicitação de certificação devem seguir o estabelecido no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil.

5.3.0.2. Além dos documentos descritos no item 6.3.1.1 do RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, o fornecedor deve apresentar ao OCP a licença de operação da unidade fabril onde é produzido o objeto da certificação, caso esta unidade esteja localizada em território nacional.

5.3.1. Definição dos ensaios, amostragem e critérios de aceitação

5.3.1.1. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no RGCP e no RAC para Materiais e Equipamentos da Construção Civil, além dos requisitos definidos a seguir.

5.3.1.2. Para cada família de tintas látex, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15079, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 15.

Tabela 15. Ensaios para avaliação da conformidade de tintas látex – Modelo de Certificação 7

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)	Famílias de tintas látex		
			Econômica	Standard	Premium
ABNT NBR 15079 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-	X	X	X
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-	X	X	X
ABNT NBR 15079 - item 4.2	Coordenada cromática L*	ABNT NBR 15077	X	X	X
ABNT NBR 15079 – item 3.1	Brilho	ABNT NBR 15299	X	X	X
ABNT NBR 15079 - Tabela 1	Poder de cobertura de tinta seca	ABNT NBR 14942	X	X	X
	Poder de cobertura de tinta úmida	ABNT NBR 14943	X	X	X
	Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva	ABNT NBR 15078	X		
	Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	ABNT NBR 14940		X	X
Lei 11.762/2008	Chumbo	(3)	X	X	X

5.3.1.3. Para cada família de esmalte diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15494, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 16.

Tabela 16. Ensaios para avaliação da conformidade de esmaltes – Modelo de Certificação 7

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 15494 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 15494 - item 4.1	Coordenada cromática L*	ABNT NBR 15077
ABNT NBR 15494: Tabela 1 (tinta <i>standard</i>) Tabela 2 (tinta <i>premium</i>)	Tempo de secagem	ABNT NBR 15311
	Poder de cobertura de tinta seca por extensão	ABNT NBR 15314
	Teor de substâncias não voláteis	ABNT NBR 15315
	Brilho inicial	ABNT NBR 15299
Lei 11.762/2008	Chumbo	(3)

5.3.1.4. Para cada família de verniz diluível em solvente, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 16211, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 17.

Tabela 17. Ensaios para avaliação da conformidade de vernizes – Modelo de Certificação 7

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 16211 - item 6 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 16211 - item 4.2	Teor de substâncias não voláteis	ABNT NBR 15315
ABNT NBR 16211 - item 4.3	Tempo de secagem	ABNT NBR 15311
ABNT NBR 16211 - item 4.4	Brilho inicial	ABNT NBR 15299
Lei 11.762/2008	Chumbo	(3)

5.3.1.5. Para cada família de massa niveladora para alvenaria, o OCP deve coletar amostras para verificar o atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR 15348, da Lei 11.762/2008 e das Portarias Inmetro nº 470/2011 e nº 248/2008, através dos ensaios especificados na Tabela 18.

Tabela 18. Ensaios para avaliação da conformidade de massas niveladoras – Modelo de Certificação 7

Documento de Referência (Requisitos)	Ensaio / Inspeção visual	Base normativa (Ensaio)
ABNT NBR 15348 - item 4 Portaria Inmetro 470/2011	Marcações e instruções ao consumidor	-
Portaria Inmetro 248/2008 - item 3	Conteúdo líquido	-
ABNT NBR 15348 - item 5.1	Resistência à abrasão	ABNT NBR 15312
ABNT NBR 15348 - item 5.2	Absorção de água	ABNT NBR 15303
Lei 11.762/2008	Chumbo	(3)

⁽³⁾ **Nota:** Para a realização do ensaio de chumbo devem ser necessariamente utilizados métodos de ensaio acreditados segundo a norma ABNT NBR ISO 17025. A seleção dos métodos de ensaio deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.4 da referida norma.

5.3.1.6. Para cada família de tinta, o tamanho da amostra e o critério de aceitação devem ser baseados na norma ABNT NBR 5426, utilizando-se amostragem dupla-normal, NQA de 2,5 e nível geral de inspeção I.

5.3.1.7. O lote de certificação deve conter, no máximo, 20.000 (vintemil) litros de tinta.

SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado norecipientes datinta, utilizando um dos modelos a seguir:

DESEMPENHO

50 mm



Pantone 165

- 100%
- 80%

CMYK

- C0 M78 Y96 K0
- C0 M62 Y94 K0

Selo compacto

20 mm



Uma Cor

11 mm



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma Cor